



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 2012, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

ACRESCENTA O HINO AOS DEMAIS
SÍMBOLOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDOS
PELA LEI MUNICIPAL N°472/80, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL N°604/84

NERI DEMARCO, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso III, artigo 69, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Hino aos demais Símbolos Municipais, instituídos pela Lei Municipal n°472/80, de 11 de agosto de 1980, alterada pela Lei Municipal n°604/84, de 06 de agosto de 1984.

Art. 2°- A escolha do Hino do Município será feita através de Concurso nos termos da Lei de Licitações.

Art. 3°- O Hino do Município será cantado em todas as solenidades cívicas municipais;

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 04 de agosto de 2004.

Neri Demarco
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ALDOIR DOMINGOS BALDISSERA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO